

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA 04-0006/2002.

"Acrescenta parágrafo único ao art. 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo PROMULGA:

Art. 1º O art. 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo fica acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

"Art. 42 (...)

Parágrafo único. Decorrido o prazo estabelecido em cada lei para sua regulamentação, sem que o Poder Executivo a tenha regulamentado, poderá o Poder Legislativo fazê-lo por meio de decreto legislativo aprovado pelo voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara."

Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."